DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7540/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/12780/2013
PROTOCOLO	: 1432811
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
JURISDICIONADO	: GERSON GARCIA SERPA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2013
RELATOR (A)	: CONS.RONALDO CHADID
VALOR	R$ 52.000,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E LUMINÁRIAS.EXECUÇÃO FINANCEIRA. DESPESA PROCESSADA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. REGULARIDADE.

Em exame a execução financeira do Contrato Administrativo nº 14/2013, celebrado entre o Município de Nioaque/MS e a Empresa de pequeno porte Ecocerâmica e Construtora Ltda., visando à contratação de empresa para realizar serviços de instalação, manutenção das luminárias da rede pública, em atendimento aos bairros, centro, assentamentos e aldeias do município, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

A dispensa da licitação e a formalização do instrumento foram considerados regulares e legais, conforme Decisão Singular **DSG-G.RC-1928/2015,** *f. 90/92.*

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a execução financeira do Contrato Administrativo nº 14/2013, atendem integralmente as disposições estabelecidas na Lei 4.320/64; bem como foram remetidos ao Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa 35/2011 (ANA-5ICE- 28480/2015- *f.94/96*).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela regularidade e legalidade da execução do contrato, conforme parecer acostado à *f. 97* (PAR-MPC-GAB.4 DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO-12004/2016).

É o relatório.

Das razões de decidir.

O mérito da questão baseia-se na apreciação a execução financeira do Contrato Administrativo nº14/2013, celebrado entre o Município de Nioaque/MS e a Empresa de pequeno porte Ecocerâmica e Construtora Ltda.

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor do contrato nº 14/2013	R$ 52.000,00
Total empenhado (NE)	R$ 52.000,00
Despesa liquidada (NF)	R$ 52.000,00
Pagamento efetuado (OB/OP)	R$ 52.000,00

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, III da RNTC/MS nº 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** *da execução financeira do Contrato Administrativo nº 14/2013*, celebrado entre o Município de Nioaque/MS e a Empresa de pequeno porte Ecocerâmica e Construtora Ltda., de acordo com o previsto na Lei 4.320/64.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 16 de agosto de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA